1.ª Votação	Resultado
21/03/88	AP UN. UNICA
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 852/88

Data 16 de março de 1988.

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: DISCIPLINA O USO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 · Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59

DISCIPLINA O USO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - O Veículo do Município, à disposição da Câmara de Vereadores, será utilizado tão somente para o uso exclusivo do serviço da mesma.

Parágrafo Único - É vedado o uso do veículo para fins particulares.

Artigo 2º - Será considerado uso exclusivo de serviço:

a) a atividade administrativa da Câmara;
b) o transporte dos Senhores Vereadores exclusivamente em dias de sessões;
c) o transporte de Comissões previamente aprovadas , em deslocamentos municipais, intermunicipais ou interestaduais;
d) o transporte para as reuniões de Associações integradas pelos Senhores Vereadores, pertinentes à condição de Legisladores Municipais, quando necessário o seu deslocamento.

Artigo 3º - A utilização do Veículo dar-se-á por ordem escrita da Presidência ou do Diretor.

Parágrafo Único - A requisição do veículo far-se-á por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, perante a Direção da Câmara.

Artigo 4º - Salvo as hipóteses de viagens intermunicipais ou de transporte dos Senhores Vereadores em dia de Sessões ,

...

Digitalizado com CamScanner

...

o veículo somente deslocar-se-á no horário das 12:30 às 18:30 horas, quando deverá ser recolhido ao pátio da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - O motorista efetuará diariamente o controle de quilometragem, bem como de sua manutenção, devendo comunicar ao Diretor as ocorrências porventura existentes.

Parágrafo Único - O fornecimento de combustível e quaisquer outros reparos ou materiais de conservação, necessários à manutenção do veículo, será formulado através de requisição e autorização do Presidente ou Diretor.

Artigo 6º - Ocorrendo viagem com o transporte de mais de quatro (04) Vereadores, o veículo será dirigido por um dentre os mesmos, que possua habilitação, dispensando-se o motorista.

Artigo 7º - A presente Resolução entrará em vigor' na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 16 de março de 1988.

Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 918

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 59, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 59, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 16 de março de 1988.

Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de março de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner